


MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Nº. 02001. 0 27	618 / 2018-30
	Nº. SEI _____
Recebido em: 14/9/2018	
Assinatura <i>Jacqueline</i>	

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2018.

Ofício nº 02/2018/EY

Ao

Comitê Interfederativo - CIF

A/C: Sra. Suely Mara Vaz Guimarães de Araújo

Presidente do Comitê Interfederativo

SCEN Trecho 2, Edifício Sede do Ibama, Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF.

CEP: 70818-900

À

Câmara Técnica de Economia e Inovação

C/C: ILMA. Sra. Cristiane Amaral Serpa

Diretora Presidente do INDI e Coordenadora da Câmara Técnica de Economia e Inovação

Rua Bernardo Guimarães, 1587 Lourdes 6º andar, Belo Horizonte/MG

CEP: 30140-082

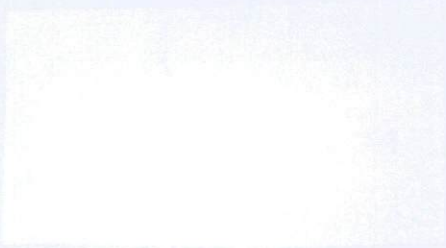
Referência: Programa de Ressarcimento dos Gastos Públicos extraordinários dos COMPROMITENTES, cláusulas 141 a 143 do TTAC - Termo de Transação e Ajustamento de Conduta

Assunto: Entrega dos relatórios emitidos pela EY referentes às solicitações de ressarcimento de gastos extraordinários realizadas pela Prefeitura de Rio Doce (MG), Prefeitura de Governador Valadares (MG) e o Gabinete Militar do Governador de Minas Gerais.

Prezados Senhores (as),

Em consonância com as atividades previstas pela Auditoria Independente no âmbito do TTAC - Termo de Transação e Ajustamento de Conduta e conforme deliberação número 38 que aprova o Procedimento Operacional Padrão - POP apresentado pela EY, seguem em anexo a este ofício os relatórios emitidos pela EY até o momento no âmbito do Programa de Ressarcimento dos Gastos Públicos extraordinários dos COMPROMITENTES, conforme detalhado a seguir:

- o Apresentação da análise de gastos extraordinários apresentados pela Prefeitura de Rio Doce - MG no âmbito do Projeto Piloto - emissão Janeiro/2018;



[The following text is extremely faint and largely illegible due to the quality of the scan. It appears to be a multi-paragraph document, possibly a report or a letter, with several distinct sections separated by line breaks. The text is oriented vertically on the page.]

[Illegible text block 1]

[Illegible text block 2]

[Illegible text block 3]

[Illegible text block 4]

[Illegible text block 5]

[Illegible text block 6]

[Illegible text block 7]

[Illegible text block 8]

[Illegible text block 9]

[Illegible text block 10]

[Illegible text block 11]

[Illegible text block 12]

[Illegible text block 13]

[Illegible text block 14]

[Illegible text block 15]

[Illegible text block 16]

[Illegible text block 17]

[Illegible text block 18]

[Illegible text block 19]

[Illegible text block 20]



- Apresentação da análise de gastos extraordinários apresentados pela Prefeitura Municipal de Governador Valadares - emissão Agosto/2018;
- Apresentação da análise de gastos extraordinários apresentados pelo Gabinete Militar do Governador - emissão Agosto/2018.

Nos colocamos a disposição para esclarecimentos.


Marco Antônio de Araújo
Sócio
EY

Recebido por:
Cargo:

FUNDAÇÃO RENOVA

Programa: PG 042 – Programa de Ressarcimento dos gastos públicos extraordinários dos *COMPROMITENTES*

Apresentação da análise de gastos extraordinários apresentados pela Prefeitura de Rio Doce – MG no âmbito do Projeto Piloto

Janeiro/2018 – Versão: 02



EY

**Building a better
working world**

Elaborado por:

Proprietário do documento	Descrição do Documento
EY	Relatório contendo a análise dos gastos públicos apresentados pelo município de Rio Doce – MG no âmbito do projeto piloto referente ao Programa PG042 - Programa de Ressarcimento dos gastos públicos extraordinários dos COMPROMITENTES.

Plano de Gerenciamento de Projetos Controle de Versão

Versão	Data	Autor	Descrição das alterações
01	04/12/17	EY	Emissão do documento.
02	03/01/2018	EY	Incorporação do entendimento relacionado as atividades de monitoramento e fiscalização na esfera municipal de Rio Doce – Correspondência enviada pela Fundação Renova datada de 18 de dezembro de 2017.

Envolvidos:

Entidade	Representante	Data	Sign-off
FUNDAÇÃO			
CÂMARA TÉCNICA – CTEI			
EY			

1.	Limitações e Premissas	3
2.	Detalhamento dos procedimentos realizados	4
3.	Resultado dos procedimentos executados	5
4.	Recomendações e observações adicionais.....	7

1. Limitações e Premissas

Este documento foi criado no âmbito de finalidade específica e para uso em fórum restrito, não devendo ser utilizado para qualquer outro fim ou distribuído a terceiros que não tenham assumido responsabilidade pela suficiência de, ou que não tenham concordado com os procedimentos descritos.

Para elaboração deste documento foram consideradas limitações existentes e premissas previamente acordadas. O uso deste documento para outros fins, ou a sua leitura por pessoas que não detenham o conhecimento do contexto do trabalho pode resultar na interpretação equivocada dos fatos e eventualmente na adoção de medidas que venham a ser consideradas inadequadas.

Este documento considerou às informações que nos foram disponibilizadas durante o projeto, podendo haver outras informações que não chegaram ao nosso conhecimento e que eventualmente poderiam vir a alterar o resultado final do trabalho. Caso novas informações sejam disponibilizadas ou novas diretrizes para realização do trabalho sejam aprovadas, as informações contidas neste documento poderão vir a ser alteradas, a qualquer momento, sem aviso prévio ou necessidade de consentimento das partes envolvidas.

Considerando que os procedimentos não constituem em um trabalho de auditoria ou de revisão limitada conduzido de acordo com as normas de auditoria ou de revisão aplicáveis no Brasil, não expressamos qualquer asseguração sobre as informações analisadas.

Na eventualidade da realização de procedimentos de auditoria conforme normas aplicáveis no Brasil (NBC TAs ou NBC TRs), outros assuntos poderia ter vindo a nosso conhecimento, os quais teriam sido relatados neste relatório.

Em nenhuma hipótese as informações contidas neste documento devem ser utilizadas para embasar conclusões definitivas, bem como para litígio, discussões jurídicas ou qualquer outro fim diferente do seu propósito estabelecido no escopo do trabalho acordado.

A divulgação das informações contidas neste documento para uso externo ou para terceiros somente poderá ser realizada mediante o consentimento prévio da EY.

2. Detalhamento dos procedimentos realizados

Os procedimentos realizados pela EY foram previamente acordados com a Fundação Renova e a Câmara Técnica de Economia e Inovação, e tiveram como único objeto auxiliar na avaliação da aderência do levantamento de gastos extraordinários apresentado pela prefeitura de Rio Doce, no dia 04 de setembro de 2017, totalizando R\$ 122.787,91 (cento e vinte e dois mil setecentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos), às diretrizes básicas estabelecidas para o Programa de Ressarcimento de Gastos Extraordinários.

A análise realizada pela EY consistiu na aplicação dos seguintes procedimentos:

- Obtenção da relação de formulários contendo a relação analítica de gastos por natureza e confronto com o montante total de gastos informado pela prefeitura;
- *Verificação da aderência entre os gastos extraordinários informados e as diretrizes básicas para ressarcimento, considerando os seguintes aspectos:*
 - *Relação dos gastos extraordinários e o evento;*
 - *Aderência entre a data de dispêndio e o período compreendido nas diretrizes;*
 - *Relação dos gastos extraordinários e as naturezas contidas nas diretrizes;*
- Obtenção da documentação suporte e dos respectivos comprovantes de pagamento para os gastos extraordinários informados;
- *Confronto das informações constantes na documentação suporte apresentada e as informações constantes no levantamento de gastos extraordinários apresentado;*

A aplicação dos procedimentos considerou as diretrizes contidas no documento "Diretrizes básicas para Ressarcimento – v. Outubro 2017", apresentado no dia 30 de outubro de 2017 por meio de comunicação enviada pela Fundação Renova em resposta aos questionamentos enviados pela EY.

Vale ressaltar que o referido documento não foi aprovado pelo CIF – Comitê Interfederativo, no entanto, a adoção do documento como base para análise dos gastos apresentados foi alinhada junto a Câmara Técnica de Economia e Inovação.

Adicionalmente, em complemento as diretrizes básicas, a EY considerou, para fins de elaboração deste documento, a correspondência enviada pela Fundação Renova, no dia no dia 18 de dezembro de 2017, que estabeleceu as tratativas a serem adotadas para ressarcimento dos contratos de assessoria técnica firmados pela prefeitura de Rio Doce, cujo objeto foi o acompanhamento das obras realizadas no município no âmbito das ações de reparação e compensação dos danos causados pelo rompimento da barragem de Fundão. O entendimento apresentado pela Fundação Renova foi aprovado pela CTEI - Câmara Técnica de Economia e Inovação, no dia 20 de dezembro de 2017.

Não foi objeto do escopo de trabalho da EY a realização de procedimentos específicos destinados a verificação da integridade, validade e/ou a autenticidade da documentação e das informações fornecidas pela prefeitura. Adicionalmente, a EY não realizou nenhum procedimento com o objetivo de detectar fraudes, sendo que a responsabilidade pelo preenchimento dos formulários, integridade e exatidão das informações disponibilizadas é exclusiva das prefeituras e de seus representantes.

3. Resultado dos procedimentos executados

Os seguintes aspectos foram observados durante a aplicação dos procedimentos:

3.1. **Obtenção da relação de formulários contendo a relação analítica de gastos por natureza e confronto com o montante total de gastos informado pela prefeitura;**

Não houve a constatação de nenhuma divergência durante a realização do procedimento.

3.2. **Verificação da aderência entre os gastos extraordinários informados e as diretrizes básicas para ressarcimento, considerando os seguintes aspectos:**

Total de gastos extraordinários apresentados	R\$ 122.787,91
Gastos com data de dispêndio fora do período – Vide item 3.2.1	(R\$ 62.093,40)
Gastos aderentes as diretrizes	<u>R\$ 60.694,51</u>

A seguir são detalhadas cada uma das situações apresentadas acima:

- 3.2.1 - Gastos com data de dispêndio fora do período

De acordo com as diretrizes:

"O Ressarcimento se dará para gastos efetivamente pagos e comprovados até o momento da apresentação de documentação pelo Compromitente ou Município à Renova, sendo que o compromisso de sua contratação deverá ser assumido até 31 de março de 2017".

O contrato com a empresa Leles Assessoria para prestação de serviços de assistência aos atingidos, no valor total de R\$ 62.093,40, foi firmado na data de 08 de maio de 2017, sendo que, os pagamentos foram realizados entre o período compreendido entre maio e novembro de 2017. Apesar dos pagamentos terem ocorrido em acordo com a diretrizes, a data de contratação dos serviços foi posterior a 31 de março de 2017, data limite estipulada, dessa forma, o referido gasto extraordinário não está aderente às diretrizes básicas para ressarcimento.

3.3. **Obtenção da documentação suporte e dos respectivos comprovantes de pagamento para os gastos extraordinários informados**

Gastos aderentes as diretrizes	R\$ 60.694,51
Documentação suporte parcialmente disponibilizada – vide item 3.3.1	(R\$ 4.751,85)
Gastos com documentação suporte apresentada	<u>R\$ 55.942,66</u>

- 3.3.1 - Gastos com documentação suporte parcialmente disponibilizada

Não foram apresentadas as notas de empenho e os respectivos comprovantes de pagamento referente as passagens aéreas relacionadas as seguintes viagens:

Descrição	Período	Local	Participantes	Montante em R\$
Comitê Interfederativo	18 a 20/09/16	Brasília	Antônio Emílio de Freitas (Secretário)	R\$ 848,87
	11 a 14/12/16	Brasília	Silvério Joaquim da Luz (Prefeito)	R\$ 649,76
	29 a 31/01/17	Brasília	Silvério Joaquim da Luz (Prefeito)	R\$ 758,34
Cerimônia de assinatura do TTAC entre a União, os Estados de MG e ES e a Samarco	02 a 03/03/16	Brasília	Silvério Joaquim da Luz (Prefeito)	R\$ 1.146,56

Audiência junto AGU sobre ações de ressarcimento dos municípios atingidos	22 a 23/02/16	Brasília	Silvério Joaquim da Luz	(Prefeito)	R\$ 1.348,32
Total					R\$ 4.751,85

Vale ressaltar que a prefeitura apresentou comprovantes que suportam as reservas das passagens em nome dos participantes, no entanto, não houve a comprovação do desembolso ou da assunção de obrigação financeira pela entidade, fato que é necessário de acordo com as diretrizes para ressarcimento.

3.4. Confronto das informações constantes na documentação suporte apresentada e as informações constantes no levantamento de gastos extraordinários apresentado

Gastos com documentação suporte apresentada	R\$ 55.942,66
Gastos com documentação suporte divergente – vide item 3.4.1	<u>(R\$ 42,00)</u>
Gastos com documentação aderentes	<u>R\$ 55.900,66</u>

• **3.4.1 - Gastos com documentação suporte divergente**

Durante os procedimentos de análise, foi identificada uma divergência na documentação enviada referente ao gasto com hospedagem do Sr. Antônio Emílio, em Belo Horizonte, no período entre 29 e 31 de março de 2017, incorrido pelo próprio servidor e, posteriormente, ressarcido pela prefeitura.

A relação base para ressarcimento considera um valor de R\$ 359,20 (trezentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos) e que está aderente a nota fiscal encaminhada, entretanto, o valor efetivamente reembolsado ao servidor foi de R\$ 317,20 (trezentos e dezessete reais e vinte centavos).

A diferença no montante de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) não representa um dispêndio financeiro efetivo da prefeitura e, dessa forma, não é passível de ressarcimento de acordo com as diretrizes estabelecidas.

4. Recomendações e observações adicionais

Após a análise realizada pela EY, foi constatado que uma parcela dos gastos extraordinários apresentados pela prefeitura de Rio Doce não está aderente as diretrizes para ressarcimento e/ou não possuem documentação que suporte os referidos gastos.

Recomenda-se que, a partir das informações constantes neste documento, a prefeitura de Rio Doce proceda com ações com o objetivo de sanar os pontos observados, permitindo assim, o ressarcimento integral do valor de gastos extraordinários apresentado à Fundação Renova.

Adicionalmente, conforme salientado neste documento, as diretrizes utilizadas pela EY, durante a análise dos gastos extraordinários da Prefeitura de Rio Doce, não foram aprovadas pelo Comitê Interfederativo. Nesse sentido, os resultados apresentados neste documento devem ser analisados em conjunto pela Câmara Técnica de Economia e Inovação, Fundação Renova e membros do CIF considerando este fato.

Esse documento contempla a análise de uma única prefeitura, Rio Doce, dessa forma, para fins de verificação da efetividade do projeto piloto e das diretrizes estabelecidas para o programa de ressarcimento, devem ser considerados outros relatórios eventualmente emitidos pela EY no âmbito deste programa.

Caso as diretrizes básicas sejam aprovadas pelo CIF em uma versão diferente do documento "Diretrizes básicas para Ressarcimento – v. Outubro 2017", os procedimentos realizados pela EY deverão ser reavaliados e os resultados e as observações constantes neste documento poderão ser alterados.

FUNDAÇÃO RENOVA

**Programa: PG 042 – Programa de
Ressarcimento dos Gastos Públicos
Extraordinários dos COMPROMITENTES**

**Apresentação da análise de gastos
extraordinários apresentados pela Prefeitura
Municipal de Governador Valadares**

Agosto/2018 – Versão: 01



Elaborado por:

Proprietário do documento	Descrição do Documento
EY	Relatório contendo a análise de aderência acerca dos gastos públicos apresentados pelo município de Governador Valadares – MG no âmbito do Programa PG042 - Programa de Ressarcimento dos Gastos Públicos Extraordinários dos COMPROMITENTES.

Plano de Gerenciamento de Projetos Controle de Versão

Versão	Data	Autor	Descrição das alterações
01	29/08/18	EY	Emissão do documento.

Envolvidos:

Entidade	Representante	Data	Sign-off
FUNDAÇÃO			
CÂMARA TÉCNICA – CTEI			
EY			

1.	Limitações e Premissas	3
2.	Detalhamento dos Procedimentos Realizados	4
3.	Resultado dos Procedimentos Executados	5
4.	Recomendações e Observações Adicionais	10

1. Limitações e Premissas

Este documento foi criado no âmbito de finalidade específica e para uso em fórum restrito, não devendo ser utilizado para qualquer outro fim ou distribuído a terceiros que não tenham assumido responsabilidade pela suficiência de, ou que não tenham concordado com os procedimentos descritos.

Para elaboração deste documento foram consideradas limitações existentes e premissas previamente acordadas. O uso deste documento para outros fins, ou a sua leitura por pessoas que não detenham o conhecimento do contexto do trabalho pode resultar na interpretação equivocada dos fatos e eventualmente na adoção de medidas que venham a ser consideradas inadequadas.

Este documento considerou as informações que nos foram disponibilizadas durante o projeto, podendo haver outras informações que não chegaram ao nosso conhecimento e que eventualmente poderiam vir a alterar o resultado final do trabalho. Caso novas informações sejam disponibilizadas ou novas diretrizes para realização do trabalho sejam aprovadas, as informações contidas neste documento poderão vir a ser alteradas, a qualquer momento, sem aviso prévio ou necessidade de consentimento das partes envolvidas.

Considerando que os procedimentos não constituem em um trabalho de auditoria ou de revisão limitada conduzido de acordo com as normas de auditoria ou de revisão aplicáveis no Brasil, não expressamos qualquer asseguração sobre as informações analisadas.

Na eventualidade da realização de procedimentos de auditoria conforme normas aplicáveis no Brasil (NBC TAs ou NBC TRs), outros assuntos poderia ter vindo a nosso conhecimento, os quais teriam sido relatados neste relatório.

Em nenhuma hipótese as informações contidas neste documento devem ser utilizadas para embasar conclusões definitivas, bem como para litígio, discussões jurídicas ou qualquer outro fim diferente do seu propósito estabelecido no escopo do trabalho acordado.

A divulgação das informações contidas neste documento para uso externo ou para terceiros somente poderá ser realizada mediante o consentimento prévio da EY.

2. Detalhamento dos Procedimentos Realizados

Os procedimentos realizados pela EY foram previamente acordados com a Fundação Renova e a Câmara Técnica de Economia e Inovação, e tiveram como objetivo auxiliar no processo de avaliação acerca da aderência do levantamento de gastos extraordinários apresentado pela prefeitura de Governador Valadares, no valor de R\$ 6.368.746,06 (seis milhões trezentos e sessenta e oito mil setecentos e quarenta e seis reais e seis centavos), às diretrizes básicas estabelecidas para o Programa de Ressarcimento de Gastos Extraordinários.

A análise realizada pela EY consistiu na aplicação dos seguintes procedimentos:

- Obtenção dos formulários contendo a relação analítica de gastos por natureza e confronto com o montante total de gastos informado pela prefeitura;
- Verificação da aderência entre os gastos extraordinários informados e as diretrizes básicas para ressarcimento, considerando os seguintes aspectos:
 - Relação entre o evento e os gastos extraordinários informados;
 - Aderência entre a data de dispêndio e o período compreendido constante nas diretrizes;
 - Relação dos gastos extraordinários e as naturezas de gastos contidas nas diretrizes;
- Obtenção e inspeção da documentação suporte e respectivos comprovantes de pagamento para os gastos extraordinários informados;
- Confronto das informações constantes na documentação suporte apresentada e as informações reportadas no levantamento de gastos extraordinários apresentado;

A aplicação dos procedimentos citados considerou as diretrizes contidas no documento "Diretrizes básicas para Ressarcimento – v. Outubro 2017", apresentado no dia 30 de outubro de 2017 por meio de comunicação enviada pela Fundação Renova, e aprovado pelo CIF – Comitê Interfederativo, em 26 de junho de 2018, através da deliberação 171.

Não foi objeto do escopo de trabalho da EY a realização de procedimentos específicos destinados a verificação da integridade, validade e/ou a autenticidade da documentação e das informações fornecidas pela prefeitura. Adicionalmente, a EY não realizou nenhum procedimento com o objetivo de detectar fraudes, sendo que a responsabilidade pelo preenchimento dos formulários, integridade e exatidão das informações disponibilizadas é exclusiva das prefeituras abrangidas pelo Programa e de seus representantes.

3. Resultado dos Procedimentos Executados

Os seguintes aspectos foram observados durante a aplicação dos procedimentos:

3.1. Obtenção dos formulários contendo a relação analítica de gastos por natureza e confronto com o montante total de gastos informado pela prefeitura;

Não houve a constatação de nenhuma divergência durante a realização do procedimento.

3.2. Verificação da aderência entre os gastos extraordinários informados e as diretrizes básicas para ressarcimento:

Conforme demonstrativo apresentado a seguir, do total de R\$ 6.368.746,06 informados pela Prefeitura, a EY observou que R\$ 3.119.075,69 estavam aderentes as diretrizes:

Total de gastos extraordinários informado	R\$ 6.368.746,06
(-) 3.2.1 - Gastos sem relação comprovada com o evento	(R\$ 3.243.614,21)
(-) 3.2.2 - Gastos com natureza não prevista nas diretrizes	(R\$ 4.172,00)
(-) 3.2.3 - Gastos fora do período de abrangência	(R\$ 1.884,16)
Gastos com natureza aderente as diretrizes básicas	<u>R\$ 3.119.075,69</u>

As divergências observadas pela EY estão detalhadas a seguir:

3.2.1. Gastos sem relação comprovada com o evento

A Prefeitura Municipal de Governador Valadares reportou gastos extraordinários, no montante de R\$ 3.243.614,21, relacionados ao incremento da utilização de serviços de limpeza urbana e locação de equipamentos prestados pela empresa Consórcio Pavotec Dpark como consequência do evento. O valor informado foi apurado a partir da diferença entre os valores pagos ao fornecedor no mês anterior ao evento (outubro de 2015) e nos meses imediatamente após o evento (novembro e dezembro de 2015 e janeiro de 2016).

No âmbito geral, os impactos relacionados ao município de Governador Valadares estão relacionados ao abastecimento de água, sendo que não foram reportados impactos diretos substanciais na área urbana do município. Neste sentido, faz-se necessário que a prefeitura realize um detalhamento maior sobre a razão para solicitação de gastos relacionados a limpeza urbana e a locação de equipamentos. Adicionalmente, ao analisar os boletins de medição apresentados pela prefeitura, a EY observou que não houve variações significativas no volume de serviços contratados, sendo que a variação observada é, substancialmente, justificada pelo reajuste dos preços unitários dos serviços contratados.

3.2.2. Gastos com natureza não prevista nas diretrizes

Conforme detalhamento enviado pela prefeitura, o montante de R\$ 4.172,00 refere-se a diárias de viagens / deslocamentos de colaboradores da prefeitura para as cidades de Belo Horizonte e Brasília. De acordo com a legislação municipal (Decreto 7.324), o pagamento de diárias é feito por meio de adiantamento de despesas, cuja compensação é realizada por meio da prestação de contas realizada em data posterior a viagem.

A realização de um adiantamento de viagem não configura um gasto extraordinário de acordo com as diretrizes básicas, dessa forma, é necessário a apresentação dos comprovantes de despesas pela prefeitura para que os referidos gastos sejam analisados pela EY.

3.2.3. Gastos fora do período de abrangência

Uma parcela dos gastos extraordinários informados pela Prefeitura de Governador Valadares refere-se a uma despesa com transporte aéreo incorrida em maio de 2017, no valor de R\$ 1.884,16. De acordo com as diretrizes básicas vigentes, a abrangência para solicitação de ressarcimento compreende os gastos extraordinários incorridos entre a data do evento e 31 de março de 2017, dessa forma, o referido gasto não está aderente.

3.3. Obtenção e inspeção da documentação suporte e respectivos comprovantes de pagamento para os gastos extraordinários informados

A partir do total de gastos aderentes as diretrizes básicas, a EY verificou a existência da documentação suporte e dos respectivos comprovantes de pagamentos, sendo que os resultados observados estão apresentados a seguir:

Gastos aderentes as diretrizes	R\$ 3.119.075,69
(-) 3.3.1 - Gastos com pessoal	(R\$ 1.774.462,56)
(-) 3.3.2 - Gastos com veículos/equipamentos próprios	(R\$ 13.695,59)
(-) 3.3.3 - Gastos com viagens/deslocamentos	(R\$ 9.230,82)
(-) 3.3.4 - Gastos com contratação de serviços/aquisição de mercadorias	(R\$ 5.825,5)
(-) 3.3.5 - Outros gastos extraordinários	(R\$ 1.144.234,74)
Gastos com natureza aderente e documentação suporte apresentada	<u>R\$ 171.626,48</u>

As divergências observadas pela EY estão substancialmente relacionadas a ausência ou a apresentação parcial da documentação suporte, conforme detalhado a seguir:

3.3.1. Gastos com pessoal

Foi solicitado pela prefeitura o ressarcimento do montante de R\$ 1.774.462,56 relacionado aos gastos com pessoal, sendo R\$ 1.469.526,73 referentes a servidores da prefeitura e autarquias e R\$ 304.935,83 referentes a servidores efetivos e contratados do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

De acordo com a prefeitura, o aumento dos gastos com pessoal foi decorrente do esforço adicional dos servidores públicos voltados para auxílio na distribuição de água, visitas domiciliares, atendimentos no Hospital Municipal e Postos de Saúde, atividades de cadastramento de famílias atingidas e atendimento aos desabrigados, o que resultou em horas extraordinárias pagas pela prefeitura. A natureza das atividades está aderente às diretrizes, entretanto não foram apresentados pela Prefeitura as folhas de pagamento analíticas e os comprovantes de pagamento para apuração dos gastos relativos ao pagamento de horas extras aos servidores.

Foi solicitado também ressarcimento, no valor de R\$ 304.935,83, referente ao pagamento de horas extras aos servidores efetivos e contratados do SAAE nos meses de novembro e dezembro de 2015 e janeiro de 2016.

Em relação ao SAAE, a prefeitura informou que o incremento de horas está voltado para a realização de atividades de distribuição de água, limpeza das ETAs, manutenção de equipamentos e monitoramento e análise constante da água. A natureza das atividades tem relação com o evento, entretanto, também não foram disponibilizados os comprovantes de pagamento, necessários de acordo com as diretrizes para ressarcimento.

3.3.2. Gastos com veículos / equipamentos próprios

A prefeitura não disponibilizou documentação suporte referente a gastos incorridos com a aquisição de combustível junto a empresa Rede HG Combustíveis, referente ao período compreendido entre 09 de novembro de 2015 e 09 de dezembro de 2015, no montante de R\$ 13.695,59.

3.3.3. Gastos com viagens / deslocamentos

A prefeitura de Governador Valadares não apresentou documentação comprobatória para um total de R\$ 9.230,82 relacionado a gastos incorridos em viagens de servidores para participação em ações relacionadas ao evento, conforme detalhamento a seguir:

Data Início	Data Término	Destino	Nome Completo	Natureza	Valor solicitado
16/08/2016	18/08/2016	Brasília	Elisa Maria Costa	Transporte Aéreo	R\$ 3.450,20
23/11/2016	24/11/2016	Vitória	Elisa Maria Costa	Hotel	R\$ 193,20
16/08/2016	19/08/2016	Brasília	Tarcísio Cirino do Amaral	Transporte Aéreo	R\$ 3.450,20
11/01/2017	12/01/2017	Belo Horizonte	José Geraldo Pedra Sá	Combustível	R\$ 279,70
30/01/2017	31/01/2017	Brasília	José Geraldo Pedra Sá	Transporte Aéreo	R\$ 1.652,22
07/03/2016	07/03/2016	Belo Horizonte	Wellington Moreira Azevedo	Combustível	R\$ 205,30
Total					R\$ 9.230,82

3.3.4. Contratação de serviços / aquisição de mercadorias

De acordo com a Prefeitura, devido à contaminação do Rio Doce pelo rejeito de minério, fez-se necessária a compra de reagentes químicos, turbidímetros, vidrarias e outros materiais utilizados para realização da análise da água entre dezembro de 2015 e maio de 2016. Conforme levantamento encaminhado pelo município, as aquisições somam R\$ 140.717,63.

Os gastos relacionados à compra de materiais para realização de análise da água se enquadram na natureza Contratação de Serviços e Aquisição de Mercadorias/Equipamentos do documento de diretrizes, para a qual especifica-se que: "A comprovação dos gastos desta categoria deverá ser realizada por meio da apresentação de notas fiscais, contratos assinados, respectivos comprovantes de pagamento e justificativas".

Para o valor de R\$ 5.825,50, referente à compra de reagentes junto ao fornecedor Hexis Científica, não foram disponibilizados pela prefeitura os comprovantes de pagamento. Nesse sentido, foram validados para ressarcimento os gastos com aquisições de mercadorias que somam R\$ 134.892,13 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e treze centavos).

3.3.5. Outros Gastos Extraordinários

A prefeitura solicitou um total R\$ 1.144.234,74 referente a gastos extraordinários relacionados à merenda escolar, destinação de resíduos sólidos e operação tapa-buraco, no entanto, não houve a apresentação de documentação suporte para os mesmos, conforme detalhado a seguir:

- Gastos extraordinários com merenda escolar – A prefeitura informou que em razão do evento foi necessário realizar uma mudança na alimentação escolar da rede municipal, visto que, em razão do desabastecimento de água, as frutas e legumes fornecidos anteriormente foram substituídos por alimentos industrializados. No entanto, observou-se que o valor solicitado, no montante de R\$ 534.241,02, refere-se ao valor total dispendido com merenda escolar no período de 27/11/2015 à 03/12/2015, não sendo demonstrado o incremento real resultante da alteração. Adicionalmente, a EY identificou a existência de um valor duplicado, no montante de R\$ 14.752,34 e a ausência da nota fiscal referente ao empenho 16355, no valor de R\$ 44.610,00, que compõe o valor pleiteado para ressarcimento.
- Resíduos sólidos em razão do desabastecimento de água – Foi informado pela prefeitura um incremento nos gastos com destinação de resíduos sólidos, no montante de R\$ 248.264,14, em virtude do maior consumo pela população de utensílios descartáveis tais como garrafas de água. O valor pleiteado corresponde ao incremento dos valores pagos ao fornecedor Vital Engenharia nos meses de novembro e dezembro de 2015 e janeiro de 2016, quando comparados ao valor pago em outubro de 2015.
- Serviço de operação tapa buraco - A prefeitura informou que houve um aumento significativo

nos gastos relacionados a utilização de serviços voltados para operação tapa buraco, em função do aumento do trânsito de caminhões pipa para abastecimento de água na cidade após o evento. O município solicitou ressarcimento no valor de R\$ 361.729,58, montante que corresponde ao incremento pago ao fornecedor Guimarães Serviços de Engenharia nos meses de novembro e dezembro de 2015 e janeiro de 2016, quando comparados ao valor pago em outubro de 2015. No entanto, não houve a disponibilização pela prefeitura das notas fiscais e comprovantes de pagamento relacionadas ao referido gasto.

3.4. Confronto das informações constantes na documentação suporte apresentada e as informações reportadas no levantamento de gastos extraordinários apresentado

A EY confrontou as informações constantes na documentação suporte apresentada com as informações reportadas no levantamento de gastos extraordinários apresentado pela prefeitura e obteve o seguinte resultado:

Gastos com natureza aderente e documentação suporte apresentada	R\$ 171.626,48
(-) 3.4.1 - Gastos com documentação suporte divergente	(R\$ 4.499,21)
Gastos com natureza e documentação aderentes às diretrizes básicas	<u>R\$ 167.127,27</u>

A divergências observadas pela EY estão detalhadas a seguir:

3.4.1. Gastos com documentação suporte divergente

A EY identificou uma divergência no valor de R\$ 4.499,21 entre a documentação suporte apresentada e as informações reportadas pela prefeitura relacionada a despesas com diárias de viagem, transporte e hotéis, conforme demonstrativo a seguir:

Data	Destino	Natureza	Valor Reportado	Documentação Suporte	Diferença
17/12/2015	BH	Diária ^①	R\$ 266,00	R\$ 65,00	R\$ 201,00
07/01/2016	BH	Diária	R\$ 266,00	R\$ 7,05	R\$ 258,95
19/01/2016	Brasília	Diária	R\$ 266,00	R\$ 188,00	R\$ 78,00
04/02/2016	BH	Diária	R\$ 266,00	R\$ 26,75	R\$ 239,25
11/04/2016	Brasília	Diária	R\$ 532,00	R\$ 14,80	R\$ 517,20
04/05/2016	Brasília	Diária	R\$ 266,00	R\$ 207,89	R\$ 58,11
05/06/2016	Brasília	Diária	R\$ 266,00	R\$ 227,70	R\$ 38,30
29/06/2016	Brasília	Diária	R\$ 266,00	R\$ 85,00	R\$ 181,00
10/07/2016	Brasília	Diária	R\$ 532,00	R\$ 45,00	R\$ 487,00
18/09/2016	Brasília	Diária	R\$ 532,00	R\$ 41,37	R\$ 490,63
23/11/2016	Vitória	Diária	R\$ 532,00	R\$ 66,40	R\$ 465,60
11/12/2016	Brasília	Diária	R\$ 266,00	R\$ 33,70	R\$ 232,30
15/03/2016	BH	Transporte Aéreo ^②	R\$ 1.673,76	R\$ 565,34	R\$ 1.108,42
11/04/2016	Brasília	Transporte (Taxi) ^③	R\$ 185,00	R\$ 162,00	R\$ 23,00
11/04/2016	Brasília	Hotel ^③	R\$ 325,00	R\$ 204,55	R\$ 120,45
Total					R\$ 4.499,21

① Diárias - As divergências apuradas estão relacionadas a diferença entre os adiantamentos realizados aos servidores e a respectiva prestação de contas das despesas incorridas.

② Transporte aéreo - No levantamento enviado constam duas viagens sendo uma realizada no dia 07 de março de 2016, no total de R\$ 1.108,42, outra realizada nos dias 15 e 16 de março de 2016, no valor de R\$ 565,34. De acordo com a descrição informada, a viagem realizada nos dias 15 e 16 de março de 2016, está relacionada a reunião da Força Tarefa Barragem Samarco, portanto, abrangida pelas diretrizes, enquanto a outra viagem reportada não possui relação direta com o evento.

③ Viagem a Brasília - No que tange os gastos relacionados à viagem à Brasília, em 11 de abril de 2016, as notas fiscais e comprovantes de pagamento enviados apresentaram um valor inferior ao valor solicitado, portanto, foi considerado o valor constante na documentação suporte.

4. Recomendações e Observações Adicionais

Após a análise realizada pela EY, foi constatado que uma parcela dos gastos extraordinários apresentados pela prefeitura de Governador Valadares não está aderente as diretrizes básicas para ressarcimento. Neste sentido, recomenda-se que, a partir das informações constantes neste documento, a prefeitura de Governador Valadares proceda com ações visando sanar os pontos observados, permitindo assim, o ressarcimento integral do valor de gastos extraordinários.

Esse documento contempla a análise de uma única prefeitura, Governador Valadares, dessa forma, para fins de verificação da efetividade das diretrizes estabelecidas para o programa de ressarcimento, devem ser considerados outros relatórios eventualmente emitidos pela EY no âmbito deste programa.

THE HISTORY OF THE UNITED STATES

The history of the United States is a story of a young nation that grew from a small group of colonies to a powerful world superpower. It is a story of struggle, of triumph, and of the pursuit of the American dream.

The story begins with the first settlers who came to North America in search of a better life. They faced many hardships, but they persevered and built a new society.

FUNDAÇÃO RENOVA

Programa: PG 042 - Programa de Ressarcimento dos gastos públicos extraordinários dos COMPROMITENTES

Apresentação da análise de gastos extraordinários apresentados pelo Gabinete Militar do Governador

Agosto/2018



Elaborado por:

Proprietário do documento	Descrição do Documento
EY	Relatório contendo a análise de aderência acerca dos gastos extraordinários apresentados pelo Gabinete Militar do Governador no âmbito do Programa PG 042 - Programa de Ressarcimento dos Gastos Públicos Extraordinários dos COMPROMITENTES.

Plano de Gerenciamento de Projetos Controle de Versão:

Versão	Data	Autor	Descrição das alterações
01	29/08/18	EY	Emissão do documento.

Envolvidos:

Entidade	Representante	Data	Sign-off
FUNDAÇÃO			
CÂMARA TÉCNICA – CTEI			
EY			

Índice

1.	Limitações e Premissas	3
2.	Detalhamento dos Procedimentos Realizados	4
3.	Resultados dos Procedimentos Executados	5
4.	Recomendações e Observações Adicionais	7

1. Limitações e Premissas

Este documento foi criado no âmbito de finalidade específica e para uso em fórum restrito, não devendo ser utilizado para qualquer outro fim ou distribuído a terceiros que não tenham assumido responsabilidade pela suficiência de, ou que não tenham concordado com os procedimentos descritos.

Para elaboração deste documento foram consideradas limitações existentes e premissas previamente acordadas. O uso deste documento para outros fins, ou a sua leitura por pessoas que não detenham o conhecimento do contexto do trabalho pode resultar na interpretação equivocada dos fatos e eventualmente na adoção de medidas que venham a ser consideradas inadequadas.

Este documento considerou as informações que nos foram disponibilizadas durante o projeto, podendo haver outras informações que não chegaram ao nosso conhecimento e que eventualmente poderiam vir a alterar o resultado final do trabalho. Caso novas informações sejam disponibilizadas ou novas diretrizes para realização do trabalho sejam aprovadas, as informações contidas neste documento poderão vir a ser alteradas, a qualquer momento, sem aviso prévio ou necessidade de consentimento das partes envolvidas.

Considerando que os procedimentos não constituem em um trabalho de auditoria ou de revisão limitada conduzido de acordo com as normas de auditoria ou de revisão aplicáveis no Brasil, não expressamos qualquer asseguração sobre as informações analisadas.

Na eventualidade da realização de procedimentos de auditoria conforme normas aplicáveis no Brasil (NBC TAs ou NBC TRs), outros assuntos poderiam ter vindo a nosso conhecimento, os quais teriam sido relatados neste relatório.

Em nenhuma hipótese as informações contidas neste documento devem ser utilizadas para embasar conclusões definitivas, bem como para litígio, discussões jurídicas ou qualquer outro fim diferente do seu propósito estabelecido no escopo do trabalho acordado.

A divulgação das informações contidas neste documento para uso externo ou para terceiros somente poderá ser realizada mediante o consentimento prévio da EY.

2. Detalhamento dos Procedimentos Realizados

Os procedimentos realizados pela EY foram previamente acordados com a Fundação Renova e a Câmara Técnica de Economia e Inovação, e tiveram como único objeto auxiliar na avaliação da aderência do levantamento de gastos extraordinários apresentados pelo Gabinete Militar do Governador de Minas Gerais ("Gabinete Militar"), no dia 04 de setembro de 2017, totalizando R\$ 549.777,68 (quinhentos e quarenta e nove mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Vale ressaltar que no anexo à Cláusula 141 do TTAC - Termo de Transação e Ajustamento de Conduta, item IV, consta o valor de R\$ 290.636,32 (duzentos e noventa mil seiscentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos) referente a gastos públicos extraordinários incorridos pelo Gabinete Militar decorrentes do Evento. Segundo informações obtidas junto ao Gabinete Militar, a relação de gastos extraordinários constante no TTAC foi levantada em caráter inicial e, portanto, não representa o efetivo gasto extraordinário incorrido decorrentes do Evento.

Para realização dos procedimentos, a EY considerou como referência as diretrizes contidas no documento "Diretrizes básicas para o Ressarcimento dos Gastos Extraordinários", aprovado pelo CIF por meio da Deliberação nº 171 de 28 de junho de 2018.

A análise realizada pela EY consistiu na aplicação dos seguintes procedimentos:

- Obtenção da relação de formulários contendo a relação analítica de gastos por natureza e confronto com o montante total de gastos informado pelo Gabinete Militar;
- Verificação da aderência entre os gastos extraordinários informados e as diretrizes básicas para ressarcimento, considerando os seguintes aspectos:
 - Relação dos gastos extraordinários e o Evento;
 - Aderência entre a data de dispêndio e o período compreendido nas diretrizes básicas para ressarcimento;
 - Relação dos gastos extraordinários e as naturezas contidas nas diretrizes para ressarcimento;
- Confronto das informações constantes na documentação suporte apresentada e as informações constantes no levantamento de gastos extraordinários apresentado;

Durante a realização dos procedimentos, o Gabinete Militar não disponibilizou cópia da documentação suporte à EY, sendo que toda a documentação foi verificada in loco durante reuniões realizadas na Cidade Administrativa de Minas Gerais, nos meses Junho e Julho de 2017.

Não foi objeto do escopo de trabalho da EY a realização de procedimentos específicos destinados a verificação da integridade, validade e/ou a autenticidade da documentação e das informações fornecidas pelo Gabinete Militar do Governador de Minas Gerais. Adicionalmente, a EY não realizou nenhum procedimento com o objetivo de detectar fraudes, sendo que a responsabilidade pelo preenchimento dos formulários, integridade e exatidão das informações disponibilizadas é exclusiva do Gabinete Militar e de seus representantes.

3. Resultados dos Procedimentos Executados

Os seguintes aspectos foram observados durante a aplicação dos procedimentos:

3.1 Obtenção dos formulários contendo a relação analítica de gastos por natureza e confronto com o montante total de gastos informado pelo Gabinete Militar

Durante a realização dos procedimentos, a EY não constatou nenhuma divergência entre o montante de gastos informados pelo Gabinete Militar e os formulários contendo a relação analítica de gastos.

3.2 Verificação da aderência entre os gastos extraordinários informados e as diretrizes básicas para ressarcimento

Durante a verificação da aderência entre os gastos informados e as diretrizes básicas, a EY não identificou nenhuma divergência.

3.3 Confronto das informações constante na documentação suporte apresentada e as informações constantes no levantamento de gastos extraordinários apresentado

A partir da relação de gastos informados, a EY solicitou a documentação suporte e confrontou com as informações constantes no levantamento de gastos apresentado pelo Gabinete Militar e os resultados observados estão sumarizados no quadro abaixo:

Natureza dos gastos	Levantamento de Gastos	Documentação Suporte	Diferença
Gastos com Pessoal – Vide item 3.3.1	R\$115.421,73	R\$115.267,01	R\$154,72
Gastos com Viagens			
Diárias de viagem – Vide item 3.3.2	R\$101.813,48	R\$101.812,98	R\$0,50
Combustível – Vide item 3.3.1	R\$7.014,31	R\$6.892,03	R\$122,58
Passagens aéreas	R\$971,34	R\$971,34	-
Aeronaves do Governo	R\$324.556,82	R\$324.556,82	-
Valor Total	R\$ 549.777,68	R\$549.500,18	R\$277,50

O detalhamento dos resultados e das divergências observadas pela EY estão detalhadas a seguir:

3.3.1 Gastos com pessoal

Durante a análise dos gastos incorridos com pessoal, além das Diretrizes Básicas aprovadas, a EY também considerou a Lei Delegada 37, de 13/01/1989, que dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos servidores da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e o artigo 18 do Decreto Nº 4.307 de 18 de Julho de 2002, que dispõe sobre o pagamento de diárias no exercício da fundação.

A partir da documentação disponibilizada, a EY avaliou os relatórios de viagens e ordens de serviço do Gabinete Militar, assinados pelo Ordenador de Despesas (Ten. Cor. PM), pelo Diligente e pela Diretoria de RH, além das Ordens de Pagamento visualizadas através do sistema SINEF/MG.

Durante as análises realizadas, a EY identificou uma divergência no montante R\$ 154,72 (cento e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos) entre os valores solicitados para ressarcimento e a documentação suporte apresentada, em razão de dois fatores: (i) R\$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais) refere-se à 2 (duas) diárias incorridas pelo Gabinete Militar que foram devolvidas posteriormente pelo servidor e (ii) R\$ 0,72 (setenta e dois centavos) relacionados a diferenças decimais entre os valores apresentados pelo Gabinete Militar por meio dos formulários e os documentos suporte avaliados pela EY.

3.3.2 Gastos com diárias

Em relação aos gastos incorridos com diárias, a EY identificou que em uma das prestações de contas apresentadas pelo Gabinete Militar, o valor efetivamente pago foi inferior em R\$ 0,50 centavos, em relação ao valor solicitado. A diferença citada, não atende as diretrizes base para ressarcimento.

3.3.3 Gastos com combustível

Durante a realização do procedimento, a EY não identificou documentação suporte que suporte uma ordem de serviço referente a uma viagem à Mariana, realizada no dia 08 de novembro de 2015, no valor de R\$ 122,28 (cento e vinte e dois reais e vinte e oito centavos).

4. Recomendações e Observações Adicionais

Após a análise realizada pela EY, foi constatado que existem gastos no montante de R\$ 277,50 (duzentos e setenta e sete e cinquenta) apresentados pelo Gabinete Militar do Governador de Minas Gerais e que não estão integralmente aderentes as Diretrizes Básicas para Ressarcimento aprovadas.

Recomenda-se que, a partir das informações constantes neste documento, o Gabinete Militar proceda com ações com o objetivo de sanar os pontos observados, permitindo assim, o ressarcimento integral do valor de gastos extraordinários apresentado à Fundação Renova.

Esse documento contempla a análise apenas da solicitação realizada pelo Gabinete Militar do Governador de Minas Gerais, dessa forma, para fins de verificação da efetividade das diretrizes estabelecidas para o programa de ressarcimento, devem ser considerados outros relatórios eventualmente emitidos pela EY no âmbito deste programa.

Caso o documento "Diretrizes básicas para o Ressarcimento dos Gastos Extraordinários" aprovado pelo Comitê Interfederativo sofra alterações posteriormente à emissão desse relatório, os procedimentos realizados pela EY deverão ser reavaliados e os resultados e as observações constantes neste documento poderão ser alterados.